



CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. CEASAMINAS

CNPJ – 17.504.325/0001-04

NIRE – 313.000.458-54

Ata da Quinquagésima Primeira Assembleia Geral Ordinária das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. – CeasaMinas, sociedade de economia mista de capital fechado, sob o controle acionário da União realizada aos 17/04/2019, às 11:00 horas, na sede da empresa Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A, situada às margens da BR 040, km 688, s/n, Bairro Guanabara, Contagem/MG, reuniram-se os acionistas da Estatal. Presenças: Dr. Júlio César Gonçalves Corrêa, credenciado pela Portaria PGFN nº 128, de 07 de fevereiro de 2019, como representante da União, acionista majoritária da Companhia, que detém participação acionária superior a 99,5% do capital votante, o Senhor Guilherme Caldeira Brant, Diretor-Presidente da Companhia, como convidado o senhor Sérgio Furlanetti Coneza, Presidente do Conselho Fiscal da CeasaMinas e a senhora Mariana Duarte Lúcio, secretária dos trabalhos. **Publicações:** **a)** Relatório de Administração 2018, fez-se no Diário Oficial da União, no dia 09 de abril de 2019, na Seção 1, nas páginas 72 a 76; no Jornal “Hoje em Dia”, no dia 09 de abril de 2019, nas páginas 06 a 09; **b)** Edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária, fez-se no Diário Oficial da União, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2019, na Seção 3, nas respectivas páginas nº. 5, 6 e 5; no Jornal “O Tempo”, nos dias 09, 10, e 11 de abril de 2019, nas respectivas páginas nº.19, 20 e 08 e no Diário Oficial de Minas Gerais, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2019, no caderno 2, nas respectivas páginas nº. 06, 12 e 13 com a seguinte redação: “*Ficam convocados os Senhores, acionistas para se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária**, no dia 17 de Abril de 2019, às 11:00 horas na sede da **Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A – CEASAMINAS**, sociedade de economia mista de capital fechado, CNPJ 17.504.325/0001-04, Rodovia BR 040, KM 688, Pavilhão Administração, s/n, Bairro Guanabara – Contagem/MG, para deliberar sobre os seguintes assuntos: **01** - Exame e deliberação sobre o Relatório de Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis e Financeiras e Anexo I relativas ao exercício 2018; **02** – Destinação do Resultado do Exercício de 2018; **03** – Eleição de Membros do Conselho de Administração e Fiscal; **04** – Fixação da Remuneração dos Administradores, Membros do Conselho Fiscal e Membros do Comitê de Auditoria.” **01 – EXAME E DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO, BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS E ANEXO I, RELATIVOS AO EXERCÍCIO 2018:** A Assembleia votou pela aprovação, observadas as ressalvas da Auditoria Externa, do Relatório de Administração, do Balanço e Demonstrações Contábeis e Financeiras relativas ao exercício de 2018, destacando que, com relação ao anexo I Demonstrações Contábeis do convênio CEASAMINAS e SEAPA/MG, a União não se manifestará porque esse assunto não consta dentre as atribuições da*



CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento

assembleia geral ordinária, prevista no art. 132, da Lei nº 6.404, de 1976. **02. DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2018:** A Assembleia deliberou pela aprovação da Destinação do Resultado do exercício de 2018, conforme a proposta apresentada pela Administração da Companhia, devendo o Conselho Fiscal se manifestar sobre a constituição do orçamento de capital, conforme exige o art. 163, III, da Lei nº 6.404, de 1976, devendo, ainda, a administração da CEASAMINAS, apresentar até 31 de dezembro de 2019 orçamento de investimento compatível com a retenção proposta, caso contrário deverá o valor de R\$ 537.759,00 a ser distribuído sob forma de dividendos adicionais. **03. ELEIÇÃO DE MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL:** tendo em vista a não indicação por parte da União de novos nomes, a União votou pela prorrogação do prazo de gestão dos atuais membros do Conselho de Administração, com base no art. 150 da Lei nº 6.404 e pela reeleição dos atuais membros do Conselho Fiscal, a fim de manter o colegiado em funcionamento. **04. FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E MEMBROS DO COMITÊ DE AUDITORIA:** conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante do Ofício SEI nº 5/2019/CGGOV/DEGOV/SEST/SEDD-ME, de 11 de abril de 2019, e tendo em vista o art. 92 inciso VI, alínea “e” “i” e inciso XII do Decreto nº 9.679/2019, a Assembleia votou pela a) fixação em até R\$ 1.624.580,00 da remuneração global a ser paga aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2019 a março de 2020; b) recomendação da observância dos limites individuais definidos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea “a”; c) delegação ao Conselho de Administração da competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas “a” e “b”, respectivamente; d) fixação dos honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) vedação expressa do repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; f) vedação do pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas, nos termos da Lei nº 6.404/76, art. 152; g) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), observar o Decreto nº 9.144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor; h) caso algum Diretor seja empregado da empresa, pela suspensão do contrato de trabalho, na forma da súmula nº 269 do TST; i) condicionamento do pagamento da “quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; j) condicionamento do



CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento

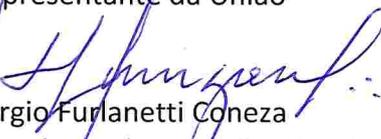
pagamento da Remuneração Variável Anual – RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes de Programa de Metas Corporativas aprovado previamente pela SEST para essa Empresa; k) condicionamento do pagamento da “previdência complementar” ao disposto no artigo nº202, § 3º da CF/88 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001; l) fixação dos honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios e m) fixação dos honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios. O representante da União solicitou, outrossim que fizesse constar em ata as seguintes orientações da Secretaria do Tesouro Nacional: a) observar a estrutura prevista no Pronunciamento Técnico CPC nº 26 (R1), que dispõe sobre as contas que compõem o Patrimônio Líquido, que não prevê a conta “Lucro do Exercício”, constante do Patrimônio Líquido apresentado, a qual foi utilizada, em 2017, para receber o crédito de R\$ 1.446.548,00, valor que deveria ter sido creditado à Reserva para Expansão, conforme demonstrado na DMPL; b) em 2018, foi contabilizado na DMPL como “Ajuste de Exercícios Anteriores” o valor de R\$ 248,00 a débito de Reserva para Expansão e a crédito de Reserva Legal, sem nenhuma menção em Notas Explicativas. Entretanto, a contabilização de Ajuste de Exercícios Anteriores deve ser feita a crédito/débito da conta Lucros/Prejuízos Acumulados, observado os critérios estabelecidos no Pronunciamento Técnico CPC 23, e não entre as contas do PL; c) em relação aos valores de 2017, solicitamos que seja feita uma conciliação entre os saldos das contas que compõem o Patrimônio Líquido, apresentadas no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL, para evitar as divergências encontradas entre os mencionados demonstrativos; d) verificar o registro da conta “Dividendos Propostos”/Passivo Circulante no valor de R\$ 762.607,00 considerando que a Proposta de Distribuição de Lucros apresenta valor de R\$ 762.586,18; e) evidenciar em nota explicativa o detalhamento da variação de saldo da conta Provisão para Contingências/Passivo não-Circulante, de acordo com o Pronunciamento Técnico CP 25, item 84, informando os saldos inicial e final, as adições, reversões e demais valores que resultem no saldo final da conta; e dos itens componentes do intangível, evidenciando adições, baixas, amortizações, etc; f) corrigir o registro de instrumentos financeiros, a exemplo das aplicações em Notas do Tesouro Nacional NTN-P; os quais não devem compor o saldo da conta investimentos do ativo não circulante e g) corrigir Nota Explicativa nº 13 (ii), que faz referência à Resolução nº 3.823/2009 do CMN, aplicável somente às instituições financeiras ou demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. E as seguintes orientações da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais a Administração da CEASAMINAS: a) que a empresa adeque seus normativos relativos ao Plano de Saúde, ao disposto nos parágrafos 24 e 25, e à Quarentena, na forma do parágrafo 28 e 29 da Nota Técnica SEI nº 5/2019/CGGOV/DEGOV/SEST/SEDD-ME; e b) que as pendências com o INSS sejam



CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento

solucionadas antes do pagamento do Programa de PLR ou que seja encaminhada solicitação à SEST, na forma da Portaria DEST/SE/MP nº 27, de 12/12/2012. Esgotada a matéria de pauta, a reunião foi encerrada para a lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da mesa e pelo Doutor Júlio César Gonçalves Corrêa, representando a União. Contagem, 17 de abril de 2019.


Júlio César Gonçalves Corrêa
Representante da União


Sérgio Furlanetti Coneza
Presidente do Conselho Fiscal


Guilherme Caldeira Brant
Diretor-Presidente


Mariana Duarte Lúcio
Secretária